

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 034/2025-CMSJS

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Cerimonial da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, na forma do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o planejamento e organização dos diversos eventos realizados pela Câmara Municipal constitui atividade secundária para os diversos setores da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que esses eventos têm caráter público relevante;

CONSIDERANDO que o cerimonial de cada um dos eventos exige o planejamento e execução de protocolos cívicos específicos, demandando tempo para mobilização de meios, da população-alvo e das autoridades envolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os servidores responsáveis pelo planejamento e execução de eventos públicos;

CONSIDERANDO ainda que a maioria dos eventos da Câmara Municipal são realizados fora do horário de expediente regular de trabalho dos servidores;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 002/2015, que dispõe sobre a reestruturação e reforma administrativa da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Cerimonial na Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, destinada a conduzir todos os eventos públicos realizados pela Câmara Municipal, que em razão de sua natureza exijam solenidade.

Art. 2º A Comissão Permanente de Cerimonial será composta dos seguintes servidores lotados na Câmara Municipal, e poderão ser substituídos de acordo com a necessidade do cerimonial, abaixo relacionados:

- Ana Aládia de Araújo - Membro
- Themístocles dos Santos Araújo - Membro
- Raissa Cristina Medeiros Silva - Membro
- Matheus de Medeiros Araújo - Membro
- Elza Juraci de Araújo Neves - Membro

Art. 3º São atribuições da Comissão Permanente de Cerimonial:

I - planejar e organizar o cerimonial;

II - analisar os procedimentos administrativos destinados ao evento a ser realizado pela Câmara Municipal;

III - executar os trabalhos necessários à realização do evento;

IV - elaborar relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Todas as atividades públicas da Câmara Municipal deverão ser informadas pelos respectivos setores da Câmara à Comissão Permanente de Cerimonial, que decidirá acerca da oportunidade e conveniência da realização do evento, bem como de sua formatação interna e externa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 02 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 27578650